

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLII e LIII do art. 29 da Resolução n.º 9.850, de 08 de julho de 2021 (Regimento Interno deste Tribunal) e nos [arts. 11](#) e [12 do Decreto-Lei n.º. 200](#), de 25 de fevereiro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o trâmite dos processos administrativos abaixo especificados:

I - os processos referentes a pagamentos deverão ser remetidos diretamente aos seguintes setores:

a) à Assessoria Especial da Presidência - ASEP:

1. processos de baixa complexidade, tais como: serviços de fornecimento de água, telefonia, passagem aérea, energia elétrica, locação de imóveis, imprensa nacional, postal e reprografia; e

2. processos com parecer favorável da Assessoria de Controle Interno e Apoio à Gestão - ASCIN, inclusive serviços continuados;

b) ao setor demandante: processos com diligência requerida pela ASCIN, os quais, após saneada a pendência, deverão ser remetidos à ASEP.

c) à Assessoria Jurídica - ASJUR: processos que envolvam aplicação de penalidade, controvérsia jurídica ou com manifestação contrária da ASCIN.

II - os processos referentes a emissão de empenho complementar e cancelamento parcial ou total de empenhos devem ser remetidos à Secretaria de Administração e Finanças - SAF;

III - os processos referentes a reajustes por apostilamento em contratos de locação devem ser remetidos à ASEP;

IV - os processos referentes a requisição, homologação e prorrogação de requisição de servidor (a), concessão de abono de permanência, legalidade de ato de aposentadoria e demais atos normativos de competência do (a) Presidente devem ser remetidos à ASEP;

V - os processos referentes a alterações de férias ou de data de folga de aniversário, pedido de registro de ponto, dentre outros da mesma natureza, deverão ser decididos no âmbito da SGP;

VI - os processos de competência da Diretoria-Geral - DG que não demandem análise jurídica, como despachos de mero expediente, portarias, documentos para assinatura, autorização de ordens de serviço e seus cancelamentos devem ser remetidos diretamente à DG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

NORMAS E PORTARIAS - DG

PORTARIAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 5/2024 TRE-MA/PR/DG/NSA

Dispõe cronograma de destinação ambientalmente adequada de documentos, materiais de eleições, inclusive os decorrentes de apreensão de propaganda eleitoral irregular, bem como de quaisquer materiais não patrimoniais das Zonas Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, e em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 28 da Resolução TRE-MA nº 9850, de 8 de julho de 2021, e CONSIDERANDO as normas da Constituição Federal dispostas no artigo 170, VI, que trata da defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; bem como no artigo 225, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO o constante na Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que trata das políticas de sustentabilidade do Poder Judiciário da União;

CONSIDERANDO o constante na Resolução TRE-MA nº 9.860, de 10 de agosto de 2021, que trata do programa de Gestão Documental (PGD) do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão;

CONSIDERANDO o constante na Resolução TRE-MA nº 10.067, de 29 de março de 2023, que trata sobre a constituição e atribuições da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10.143/2023 - Institui a certificação Selo Verde nas unidades judiciais e administrativas do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o procedimento de descarte ambientalmente adequado de documentos, materiais de eleições, inclusive os decorrentes de apreensão de propaganda eleitoral irregular, bem como de quaisquer materiais não patrimoniais das Zonas Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Art. 2º Para se proceder ao descarte de material, deve-se:

I - Ser criado um processo eletrônico para envio de minuta do edital à SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL - SEDOC - com a relação dos documentos a serem descartados conforme legislação em vigor. Após sua conferência e ratificação, irá se proceder à sua devida publicação;

II - Após a expiração do prazo de publicação do edital para ciência aos Partidos Políticos, Ministério Público Eleitoral e a quem possa interessar do dia, hora, local e quais os documentos serão descartados, deverá ser encaminhado o processo eletrônico ao Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade - NSA, para fragmentação junto à(s) Cooperativas de Reciclagem parceiras, com a indicação do volume aproximado em m³ (altura x comprimento x largura) do material a ser recolhido;

III - A Coordenadoria de Serviços, Infraestrutura e Manutenção Predial - COSEM - será responsável por gerenciar o transporte a fim de coletar o material; cabendo-lhe ainda informar a data de coleta ao NSA para ser repassada aos solicitantes;

IV - Após a fragmentação ou descarte dos materiais, pela(s) Cooperativa(s) de Reciclagem parceira(s), será anexado ao processo eletrônico, pelo NSA, a ATA de Fragmentação, após, retornando-se os autos à Zona Eleitoral solicitante, para ciência e arquivamento dos autos.;

Parágrafo único. Materiais que não necessitam de publicação de edital podem ser enviados juntamente com os que necessitam, ou apenas esses. Neste último caso, deve ser formalizado ao NSA, via processo eletrônico, com a relação e o volume do material a ser descartado.

Art. 3º Caberá às zonas eleitorais seguirem o período estimado estabelecido no ANEXO I, desta Portaria, para recolhimento de material para descarte, planejando-se para elaborar o processo formal de descarte com um mês de antecedência. Sendo 15 (quinze dias) anteriores para materiais que não necessitam de publicação do edital.

§ 1º. Em tempo, a data certa estabelecida para o recolhimento será informada pela COSEM ao NSA, e este repassará às zonas eleitorais que terão material a ser recolhido.

§ 2º. Havendo transporte deste Tribunal em rota, viabilidade e autorização da COSEM, poderá as zonas eleitorais enviarem material para descarte fora do período estabelecido no ANEXO I.

§ 3º Em ano eleitoral, a coleta de material nos meses de julho a dezembro será conforme a disponibilidade de transportes pela COSEM.

Art. 4º Poderão ser encaminhados os materiais para serem destinados à reciclagem plásticos, papel, papelão, metais, vidros e lâmpadas.

§ 1º. As lâmpadas ou vidros devem ser acondicionados em caixas de papelão com a devida identificação.

§ 2º. Para o descarte de outros materiais que não estejam no caput deste artigo, a zona eleitoral deve consultar o NSA da disponibilidade de recebimento pelas cooperativas.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Conjunta n.º 6/2023 TRE-MA/PR/DG/NSA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, 06 de março de 2024.

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA. Presidente.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO. Vice-Presidente e Corregedor.

Juiz LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO

Juiz ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS

Juiz FERDINANDO SEREJO SOUSA

Juiz TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Juiz RODRIGO MAIA ROCHA

Fui presente, JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, Procurador Regional Eleitoral.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE RECOLHIMENTO

1º SEMESTRE

ROTEIRO 01 - MÊS DE JANEIRO

ZONA	MUNICÍPIO
SAÍDA	São Luís
95ª ZE	Buritcupu
71ª ZE	Açailândia
98ª ZE	Açailândia
33ª ZE	Imperatriz
65ª ZE	Imperatriz
92ª ZE	Imperatriz
58ª ZE	João Lisboa
99ª ZE	Amarante
103ª ZE	Montes Altos
26ª ZE	Carolina
46ª ZE	Porto Franco
75ª ZE	Riachão
82ª ZE	Estreito
22ª ZE	Balsas
105ª ZE	Balsas
11ª ZE	Alto Parnaíba
34ª ZE	São Raimundo das Mangabeiras
62ª ZE	Loreto
RETORNO	São Luís
TOTAL Nº DE ZONAS	18

ROTEIRO 02 - MÊS DE FEVEREIRO

ZONA	MUNICÍPIO
SAÍDA	São Luís
27ª ZE	Arari

ZONA	MUNICÍPIO
41ª ZE	Vitória do Mearim
57ª ZE	Santa Inês
77ª ZE	Santa Inês
43ª ZE	Pindaré-Mirim
110ª ZE	Monção
96ª ZE	Zé Doca
70ª ZE	Santa Luzia
78ª ZE	Bom Jardim
80ª ZE	Santa Luzia do Paruá
49ª ZE	Vitorino Freire
74ª ZE	Lago da Pedra
102ª ZE	Paulo Ramos
61ª ZE	Esperantinópolis
87ª ZE	Olho D'água das Cunhãs
13ª ZE	Bacabal
66ª ZE	Bacabal
RETORNO	São Luís
TOTAL Nº DE ZOAS	17

ROTEIRO 03 - MÊS DE MARÇO

ZONA	MUNICÍPIO
SAÍDA	São Luís
84ª ZE	São Mateus
35ª ZE	São Luiz Gonzaga do Maranhão
08ª ZE	Coroatá
68ª ZE	Coroatá
09ª ZE	Pedreiras
67ª ZE	Pedreiras
07ª ZE	Codó
69ª ZE	Codó
04ª ZE	Caxias
05ª ZE	Caxias
06ª ZE	Caxias
28ª ZE	Coelho Neto
19ª ZE	Timon
94ª ZE	Timon
36ª ZE	Parnarama
81ª ZE	Matões
RETORNO	São Luís
TOTAL Nº DE ZONAS	16

ROTEIRO 04 - MÊS DE ABRIL

ZONA	MUNICÍPIO
SAÍDA	São Luís
54ª ZE	Presidente Dutra
48ª ZE	Dom Pedro
79ª ZE	Tuntum
23ª ZE	Barra do Corda
97ª ZE	Barra do Corda
15ª ZE	Grajaú
104ª ZE	Arame
60ª ZE	São Domingos do Maranhão
29ª ZE	Colinas
17ª ZE	Pastos Bons
72ª ZE	Mirador
44ª ZE	Passagem Franca
108ª ZE	Governador Eugênio Barros
53ª ZE	São João dos Patos
21ª ZE	Barão de Grajaú
RETORNO	São Luís
TOTAL Nº DE ZONAS	15

ROTEIRO 05 - MÊS DE MAIO

ZONA	MUNICÍPIO
SAÍDA	São Luís
31ª ZE	Icatu
32ª ZE	Humberto de Campos
56ª ZE	Barreirinhas
18ª ZE	Rosário
109ª ZE	Itapecuru-Mirim
16ª ZE	Itapecuru-Mirim
50ª ZE	Vargem Grande
73ª ZE	Urbano Santos
42ª ZE	Chapadinha
25ª ZE	Buriti
24ª ZE	Brejo
51ª ZE	São Bernardo
40ª ZE	Tutóia
12ª ZE	Araioses
RETORNO	São Luís
TOTAL Nº DE ZONAS	14

ROTEIRO 06 - MÊS DE JUNHO

ZONA	MUNICÍPIO
SAÍDA	São Luís
37ª ZE	Pinheiro
106ª ZE	Pinheiro
83ª ZE	Santa Helena
39ª ZE	Turiação
55ª ZE	Carutapera
64ª ZE	Cândido Mendes
101ª ZE	Governador Nunes Freire
100ª ZE	Maracaçumé
14ª ZE	Cururupu
107ª ZE	Bacuri
30ª ZE	Guimarães
52ª ZE	Alcântara
38ª ZE	São Bento
63ª ZE	São João Batista
111ª ZE	São Vicente de Férrer
86ª ZE	Matinha
45ª ZE	Penalva
20ª ZE	Viana
RETORNO	São Luís
TOTAL Nº DE ZONAS	18

2º SEMESTRE

ROTEIRO 01 - MÊS DE JULHO

ZONA	MUNICÍPIO
SAÍDA	São Luís
95ª ZE	Buritcupu
71ª ZE	Açailândia
98ª ZE	Açailândia
33ª ZE	Imperatriz
65ª ZE	Imperatriz
92ª ZE	Imperatriz
58ª ZE	João Lisboa
99ª ZE	Amarante
103ª ZE	Montes Altos
26ª ZE	Carolina
46ª ZE	Porto Franco
75ª ZE	Riachão
82ª ZE	Estreito
22ª ZE	Balsas

ZONA	MUNICÍPIO
105ª ZE	Balsas
11ª ZE	Alto Parnaíba
34ª ZE	São Raimundo das Mangabeiras
62ª ZE	Loreto
RETORNO	São Luís
TOTAL Nº DE ZONAS	18

ROTEIRO 02 - MÊS DE AGOSTO

ZONA	MUNICÍPIO
SAÍDA	São Luís
27ª ZE	Arari
41ª ZE	Vitória do Mearim
57ª ZE	Santa Inês
77ª ZE	Santa Inês
43ª ZE	Pindaré-Mirim
110ª ZE	Monção
96ª ZE	Zé Doca
70ª ZE	Santa Luzia
78ª ZE	Bom Jardim
80ª ZE	Santa Luzia do Paruá
49ª ZE	Vitorino Freire
74ª ZE	Lago da Pedra
102ª ZE	Paulo Ramos
61ª ZE	Esperantinópolis
87ª ZE	Olho D'água das Cunhãs
13ª ZE	Bacabal
66ª ZE	Bacabal
RETORNO	São Luís
TOTAL Nº DE ZOAS	17

ROTEIRO 03 - MÊS DE SETEMBRO

ZONA	MUNICÍPIO
SAÍDA	São Luís
84ª ZE	São Mateus
35ª ZE	São Luiz Gonzaga do Maranhão
08ª ZE	Coroatá
68ª ZE	Coroatá
09ª ZE	Pedreiras
67ª ZE	Pedreiras
07ª ZE	Codó
69ª ZE	Codó

ZONA	MUNICÍPIO
04ª ZE	Caxias
05ª ZE	Caxias
06ª ZE	Caxias
28ª ZE	Coelho Neto
19ª ZE	Timon
94ª ZE	Timon
36ª ZE	Parnarama
81ª ZE	Matões
RETORNO	São Luís
TOTAL Nº DE ZONAS	16

ROTEIRO 04 - MÊS DE OUTUBRO

ZONA	MUNICÍPIO
SAÍDA	São Luís
54ª ZE	Presidente Dutra
48ª ZE	Dom Pedro
79ª ZE	Tuntum
23ª ZE	Barra do Corda
97ª ZE	Barra do Corda
15ª ZE	Grajaú
104ª ZE	Arame
60ª ZE	São Domingos do Maranhão
29ª ZE	Colinas
17ª ZE	Pastos Bons
72ª ZE	Mirador
44ª ZE	Passagem Franca
108ª ZE	Governador Eugênio Barros
53ª ZE	São João dos Patos
21ª ZE	Barão de Grajaú
RETORNO	São Luís
TOTAL Nº DE ZONAS	15

ROTEIRO 05 - MÊS DE NOVEMBRO

ZONA	MUNICÍPIO
SAÍDA	São Luís
31ª ZE	Icatu
32ª ZE	Humberto de Campos
56ª ZE	Barreirinhas
18ª ZE	Rosário
109ª ZE	Itapecuru-Mirim
16ª ZE	Itapecuru-Mirim

ZONA	MUNICÍPIO
50ª ZE	Vargem Grande
73ª ZE	Urbano Santos
42ª ZE	Chapadinha
25ª ZE	Buriti
24ª ZE	Brejo
51ª ZE	São Bernardo
40ª ZE	Tutóia
12ª ZE	Araioses
RETORNO	São Luís
TOTAL Nº DE ZONAS	14

ROTEIRO 06 - MÊS DE DEZEMBRO

ZONA	MUNICÍPIO
SAÍDA	São Luís
37ª ZE	Pinheiro
106ª ZE	Pinheiro
83ª ZE	Santa Helena
39ª ZE	Turiação
55ª ZE	Carutapera
64ª ZE	Cândido Mendes
101ª ZE	Governador Nunes Freire
100ª ZE	Maracaçumé
14ª ZE	Cururupu
107ª ZE	Bacuri
30ª ZE	Guimarães
52ª ZE	Alcântara
38ª ZE	São Bento
63ª ZE	São João Batista
111ª ZE	São Vicente de Férrer
86ª ZE	Matinha
45ª ZE	Penalva
20ª ZE	Viana
RETORNO	São Luís
TOTAL Nº DE ZONAS	

PORTARIA DG Nº 45/2024 TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC/SECOA

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e a Portaria nº. 361 /2022-TRE/MA,

R E S O L V E:

Designar o servidor HAILTON FARIAS PEREIRA, matrícula nº 30990570, como FISCAL Titular do objeto da Dispensa Eletrônica n.º 01/2024, referente à contratação de empresa especializada no